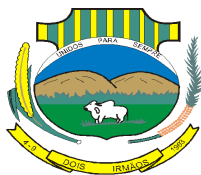


ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
ADM. 2021-2024

**Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores da Prefeitura e Fundos do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO.**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
ADM. 2021-2024

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 REPUBLICAÇÃO

### COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- a) PRELIMINARES
- b) DO OBJETO
- c) DO CREDENCIAMENTO
- d) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- e) DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- f) DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”
- g) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- h) DA PROPOSTA COMERCIAL
- i) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- j) DA SESSÃO DO PREGÃO
- k) DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- l) DOS LANCES VERBAIS
- m) DO JULGAMENTO
- n) DOS RECURSOS
- o) DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- p) DO CONTRATO
- q) DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- r) RESCISÃO
- s) DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
- t) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- u) DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES
- v) DISPOSIÇÕES GERAIS
- w) ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

- x) MODELOS:

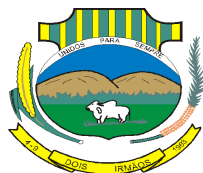
MODELO 1 – Credenciamento

MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital

MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF

MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
ADM. 2021-2024**

**PRELIMINARES**

**Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal, Fundo Mun. de Educação, Saude, Assistência Social de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

**Processo nº:** 490/2021

**Regime legal:** Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).

**Tipo Licitação:** MAIOR OFERTA

**Exame retirada do Edital e local da sessão:** Comissão Geral de Licitação – Prefeitura Municipal de Dois Irmãos Tocantins - TO (Sala de reuniões da Prefeitura)

**Endereço:** Av. Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos Tocantins – TO.

**Data da sessão:** 12 de julho de 2021.

**Horário da sessão:** 13h00min

**Informações fones:** (63) 3362-1228

**Horário de** 07h00min às 17h00min (Local)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

## **1 – OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores da Prefeitura e Fundos do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

## **2 – DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes a esta licitação. **(Modelo I)**.

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

**a)** - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

**2.2** – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

**a)** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 c/c com os benefícios da Lei Complementar 147 de 2014.

**b)** Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

**c)** Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar á pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. **(MODELO II)**.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. **(MODELO IV)**.

**2.3** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:**

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

#### **3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:**

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou fora dela.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

**3.3** - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar a maior oferta em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

**3.4** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior a menor oferta.

**3.5** – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

**a)** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de oferta superior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**b)** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**d)** – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação**.

**e)** – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**f)** – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.6** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei 147/2014.

**a)** – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

**b)** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art 43, da Lei Complementar 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.7** Das medidas tomadas pela Comissão de Licitação na sessão pública:

- a) A Comissão de Licitação deverá estar provida no uso de EPI's básicos, tais como: máscara e luvas.
- b) Comissão de Licitação deverá disponibilizar álcool em gel antisséptico 70% para os presentes da sessão pública.
- c) A Comissão de Licitação deverá determinar o distanciamento mínimo 1,5 metros entre os presentes na sessão, por marcação de indicação de espaços.
- d) Os representantes das empresas deverão comparecer aptos com seus devidos EPI's (máscara e luva) na sessão pública.
- e) A equipe de ASG (Auxiliares de Serviços Gerais) da Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS TOCANTINS – TO, ficará responsável por manter o ambiente da sessão higienizado e oferecer alternativas de higienização (água, sabão, sabonete e ou álcool em gel).
- f) São de responsabilidade do agente público comunicar as autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.
- g) Na existência de suspeita de que trata o item 3.7, letra f o presidente da CPL suspenderá a sessão pública e por meio da Secretaria Municipal de Saúde de DOIS IRMÃOS TOCANTINS – TO, poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para a descontaminação do ambiente.
- h) Estarão fixados nos murais de aviso orientações de prevenção, conforme normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

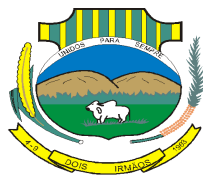
#### **4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**41** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação**, no endereço/ ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

**42** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

**43** - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

**44** – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado a pregoeira responsável conforme determina a Lei.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

**45** – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

**46** – Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

**5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.**

**51** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**52** – A **Comissão de Licitação/Pregoeira** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definido no preâmbulo.

**53** – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

<p><b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....</p>
--

<p><b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021 ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....</p>
---

**6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** - Os documentos a serem apresentados deverão:

**a)** - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Dois Irmãos do Tocantins – TO com data e numero de matrícula;

**b)** - quando declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;

**c)** - quando proposta, conter rubrica em todas as folhas do responsável constituído;





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

d) - ser preferencialmente encadernados/Grampeado de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.2** – O documento expedido via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

**6.3** - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

## **7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p><b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....</p>
---

**7.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

**7.1.1** - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

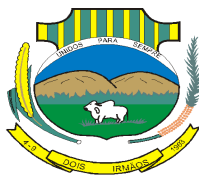
**7.1.2** - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

**7.1.3** – As propostas deverão observar o lance mínimo de **R\$ 52.640,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais)** que será considerado para efeitos de aceitabilidade da proposta vencedora.

**7.1.4** - **Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);**

**7.1.5** – pagamento da oferta deverá ser efetivado no ato da assinatura do contrato

**7.1.6** - Todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos serviços;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

**7.1.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

**7.1.8** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas, não apresente reconhecimento de firma ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

**7.1.9** – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.2** – Não poderão participar desta licitação, consorcio de instituições financeiras qualquer que seja sua forma de constituição.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica**.

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;  
<https://ceiscadastro.cgu.gov.br/index.aspx?ReturnUrl=%2f>

b) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;  
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

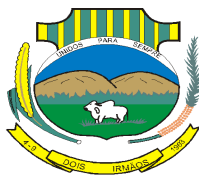
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.  
<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

8.5 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cartório, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** Declaração da proponente indicando os profissionais responsáveis pela intermediação com os técnicos da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO (nome, CPF e respectivas funções)

**f)** Comprovação de que está regularmente autorizada a funcionar como instituição bancária (banco comercial) pelo Banco Central do Brasil.

8.6 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.6.1 - Demonstrativo da proponente acerca do seu índice de Basiléia, de no mínimo 11% calculado na conformidade das regras estabelecidas pela Resolução nº 3.488 de 29 de agosto de 2007, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes, sendo que a comprovação deste índice deverá se dar trimestralmente durante a vigência do futuro contrato (poderá ser apresentado por meio de impressão da página oficial do sítio do Banco Central na internet).

8.6.2. - Os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

**8.7** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

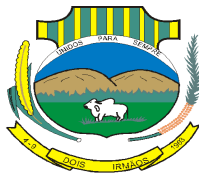
**b)** Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

**c)** Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**d)** Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

**e)** Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

**f)** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
ADM. 2021-2024

FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

h) Alvará de Funcionamento da sede da Licitante.

**8.8 -** Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida**; que comprove que realizou serviços a qualquer órgão/pessoa junto a entidade pública Municipal/estadual ou federal.

b) Documentos Oficiais que demonstrem que seu corpo técnico já atuou como responsável pela realização dos serviços ora proposto.

**8.9 -** Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceito documento em forma de **'FAX'** e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**8.9.1 -** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante ou com número do CNPJ e endereço respectivo; ou ainda no nome do titular responsável pela empresa ou responsável técnico da mesma.

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

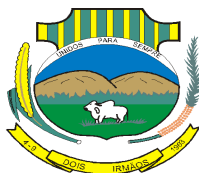
c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**8.9.2** A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

## **9 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.4 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão, para se credenciar.

9.5 – A Pregoeira declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

9.6 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

10.4 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.5 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de maior oferta e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior oferta, para participarem dos lances verbais.

10.5.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.6 - Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.7 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

## **11 – DOS LANCES VERBAIS**

11.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor oferta classificada e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.5 - A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.6 - Caso não seja realizado lances, será verificado se as ofertas são inferiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.7 - Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior oferta, ou seja maior valor.

## **12 – DO JULGAMENTO**

12.4 - O critério de julgamento será o de **Maior Oferta.**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

12.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do maior valor ofertado.

12.6 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.6.1 - Sendo aceitável a proposta de maior valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.6.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.6.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.6.4 – Excetua-se o vencedor de menor oferta, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.6.5 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.6.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

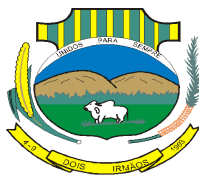
12.6.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.6.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um maior valor.

12.6.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

### **13 – DOS RECURSOS**

13.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

13.5 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.6 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.7 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via fax/email.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.4 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.5 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Pregoeira encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

#### **15 – DO CONTRATO**

15.4 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **(Anexo II)**.

15.4.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

15.4.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será convocado um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

15.5 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa ou através de FAX/Email.

15.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto e devidamente fundamentada.

15.7 - A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que com cerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e medicina do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a paralisação dos serviços por parte da Contratante ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

15.8 - As despesas com a presente prestação de serviço correrão à conta do Gabinete Municipal, na dotação orçamentária contidas no Termo de Referência ou Memorando Interno, parte integrante deste Processo.

16.6 – Aplica-se no que couberem, as disposições contidas nos art. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independente de transcrição. Sobre a duração deste contrato a sua validade é a partir de sua assinatura até 60 meses posteriores, podendo aplica-se o disposto no art. 57 II, desde que sejam mantidas as condições vantajosas para a administração pública.

## **16 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

16.4 O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no **(Anexo I)**.

16.5 A empresa detentora do contrato deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para a realização dos serviços.

16.6 Fica a empresa obrigada a realizar o serviço com comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

16.7 A empresa detentora do contrato deverá realizar o processamento e gerenciamento de crédito da folha de pagamento em 03 (Três) arquivos, Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

16.8 Fica a Prefeitura e Fundos isentos de quaisquer taxa/tarifa referente processamento e gerenciamento de crédito de folha de pagamento.

16.9 Fica os servidores vinculados a Prefeitura e Fundos do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO isentos de quaisquer cobrança de taxa/tarifa referente crédito de folha de pagamento e manutenção de conta.

## **17. RESCISÃO:**

**17.1** O Contrato estabelecerá cláusula segundo o qual a Contratante terá o direito a rescindir o mesmo nos seguintes casos:

**a)** Amigavelmente, mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;

**b)** Judicialmente, nos termos da legislação;

**c)** Unilateralmente pela Contratante, nos casos listados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

nº 8.666/93, em sua atual redação, respeitadas as considerações atinentes aos incisos XII a XVII.

**17.2** A rescisão do Contrato unilateralmente pela Contratante acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, previstas na legislação em vigor, bem como neste Edital:

**17.3** Assunção imediatas do objeto, por ato próprio da Contratante, lavrando-se termo circunstanciado;

**17.4** O Contrato será rescindido também no caso da falência, de recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada, ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade da execução dos serviços contratados.

## **18 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**18.1** – O valor ofertado e adjudicado serão considerado fixo e irrevogável.

## **19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial da prestação de serviço, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

**a)** - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da oferta, no caso de inexecução total da obrigação;

**b)** - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da oferta, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**c)** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária da execução do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

**d)** - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**e)** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**19.2.** Quando o proponente não aceitar ou não assinar contrato na forma estabelecida no item 15.2, estará sujeito à multa do item 18.1 "a" e à penalidade do item 18.1 "d" ou 18.1 "e", além de decair o direito ao prestar o serviço do objeto.

**19.3** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**19.4** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**19.5** As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Procuradoria Geral do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**19.6** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**19.7** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **20 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**20.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

**a)** retardarem a execução do Pregão;

**b)** manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

**c)** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**d)** Apresentarem declaração ou qualquer documento falso/inidôneo, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

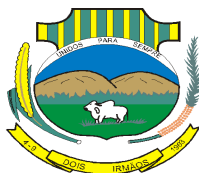
**e)** Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

**f)** Não cumprir com as solicitações efetuadas pela Secretaria de Administração

## **21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

**21.2** - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

**21.3** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

**21.4** - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

**21.5** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**21.6** - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

**21.7** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

**21.8** A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES.

**21.9** – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

**21.10** - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 07h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (63) 3362-1228.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 07 de junho de 2021.

---

Naira Cavalcante dos Santos  
Pregoeira



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
ADM. 2021-2024

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E  
SERVIÇOS  
(art. 14 da Lei nº 8666/93)**

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 26 de maio de 2021.

**1. DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

**2. OBJETO:**

**2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade a Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores da Prefeitura e Fundos do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO.**

**3. RECURSOS VINCULADOS: PROPRIOS.**

**4. JUSTIFICATIVA:**

**4.1 – Justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços bancários para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores da Prefeitura e Fundos do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO.**

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	COD.
03.04.04.122.0101.2.011	3.3.90.39	10	



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES.**

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VLR UNIT</b>	<b>VLR TOTAL</b>
01	01	Serv.	Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores da Prefeitura e Fundos do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO.  Observações:  1 - A prefeitura e Fundos são compostos por aproximadamente 298 funcionários.  2 – Movimentação Financeira mensal com pagamento de pessoal é aproximadamente R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).		

**7. VALOR ESTIMADO:**

7.1 - O valor mínimo da oferta para a realização destes serviços esta anexa a solicitação e foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

**8. PRAZO PARA ENTREGA.**

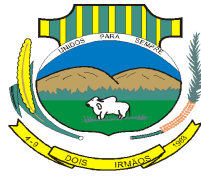
8.1 – Os Serviços deverão ser realizados e entregues de acordo a necessidade da contratante.

**9 LOCAL DE ENTREGA:**

9.1 O serviço será realizado eletronicamente (via sistema de informática) e presencial por meio de um técnico devidamente habilitado.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 – realizar o processamento e gerenciamento de credito da folha de pagamento em 04 (quatro) arquivos, Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

**10.2** – Manter informada a Prefeitura municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

**10.3** Entregar com pontualidade os serviços solicitados; quando pedido de orientação e outros pertinentes a este termo.

**10.4** Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

**10.5** Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência; e com ética profissional detendo o sigilo sobre toda e qualquer informação.

**10.6** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**

**10.7** Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.8** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas e Leis, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

**10.9** - Executar os serviços dentro dos padrões e normas legais e manter sigilo sobre estas informações.

**10.10** - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**10.11** - Após o Encerramento dos serviços, emitir um Relatório no final ou a qualquer momento ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos se solicitado.

**10.12** – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

**10.13** - Deverá realizar o processamento e gerenciamento de credito da folha de pagamento em 03 (Três) arquivos, Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

**10.14** – Comprovação de Instalação ou projeto de instalação de Posto de Atendimento Bancário ou Agencia Bancaria no município de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

**11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

**11.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**11.2** Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.

**11.3** Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executado.

**11.4** Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

**11.5** Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.

**11.6** A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços de acordo com a legislação vigente.

**11.7** Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

**11.8** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

**11.9** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**11.10** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

---

**Jadson Pereira da Fonseca Chaves**  
**Secretário de Administração e Planejamento**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
ADM. 2021-2024

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021  
CONTRATO Nº. XXX/2021

**CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO.**

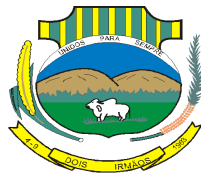
**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM** O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.563/0001-81, com sede no seguinte endereço: Avenida Pará, nº 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, por intermédio do Prefeito o Senhor Geciran Saraiva Silva, brasileiro, portador do CPF nº 004.047.571-97 e RG 624.339 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Moisés Cruz, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO, e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº, \_\_\_\_\_, estabelecida à (Rua/Avenida) \_\_\_\_\_ n \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ \_\_\_ doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor \_\_\_\_\_ nacionalidade, estado civil, com RG nº, \_\_\_\_\_ e CPF nº, \_\_\_\_\_, conforme (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados, poderes para representar a Empresa na assinatura do contrato), têm entre si, por justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e ainda com o resultado alcançado pelo Pregão Presencial Nº 007/2021 Processo nº 490/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto **Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores da Prefeitura e Fundos do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital, cuja especificação encontra-se na Cláusula Segunda deste instrumento.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.**





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

2.0 - Os serviços Especializados serão executados pela CONTRATADA, a qual fará de maneira satisfatória segundo os detalhes do Termo de Referência (**ANEXO I**) proposto no item 06 do presente termo, com padrões éticos e legislação em vigor, junto a esta Administração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

3.0 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

3.1 - Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.

3.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executados.

3.3 - Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

3.4 – Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.

3.5 – A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos lançamentos e registros de contabilidade.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

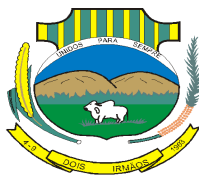
A CONTRATADA se obriga a:

4.0 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções, Leis, dentro dos prazos pré- estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

4.2 - Efetuar os serviços na sede da CONTRATADA, ou não, sendo de forma presente, remota, e-mail, através de telefone, telepresencial.

4.4 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

4.5 - Após o Encerramento dos trabalhos, ou a qualquer momento, emitir Relatório ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos e se solicitado.

4.6 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DA OFERTA E DESPESAS ADICIONAIS, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.**

5.1 - A CONTRATANTE receberá à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), em parcela **ÚNICA**, R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo pago no ato da assinatura do contrato.

5.2 – As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital serão pagas com recursos oriundos do próprio do Município, tendo como fonte de receita o orçamento, consignados na(s) dotação(es) orçamentária(s) consignadas para esta finalidade.

5.3 - Todos os custos, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o preço dos serviços ora contratados estão inclusos no valor definido nesta Cláusula, inclusive taxas, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, deslocamento de seus técnicos em serviço, despesas, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4 – Havendo atraso na data prevista para pagamento, a parcela será atualizada desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento.

5.5 – Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de 60 meses.

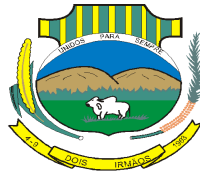
**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de sessenta meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o a Lei 8.666/93, mas sempre precedida de termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO**

7.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.1.1 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato,



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021-2024**

sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização;

**CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DE RECURSO**

8.1 – Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual serão oriundos de Recursos Ordinários diretamente, Transferidos, da Prefeitura de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

**CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

9.1 – O preço convencionado na Cláusula Sexta será pago após liquidação da despesa, mediante a apresentação de relatório comprobatório referente execução do serviço.

**CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO:**

10.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, levando à sua rescisão.

10.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

10.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;

10.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3 - No caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

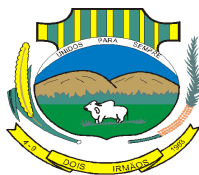
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:**

11.1 - Fica a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa nos casos de:

11.1.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, correspondendo à 3 % (três por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à CONTRATADA.

11.1.2 - Inexecução total ou parcial da Contabilidade, justificada ou não, correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante já pago mensalmente à CONTRATADA.

11.1.2.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente do pagamento da multa pela CONTRATADA.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
ADM. 2021-2024**

11.2 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 – advertência;

11.2.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.2.3 – impedimento de contratar com a administração;

11.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO:**

13.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Dois Irmãos do Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

14.2 Aplicam-se subsidiariamente ao Presente Contrato, as fundamentações legais da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

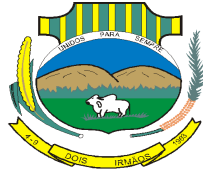
14.3 Este contrato é proveniente de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, processo nº 490/2021.

E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, XX de XXXXXX de 2021.

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
ADM. 2021-2024**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
ADM. 2021-2024**

**MODELO I  
DO CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº, \_\_\_\_\_, com sede à, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº 007/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data.

---

assinatura  
responsável  
(RECONHECER  
FIRMA)



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
ADM. 2021-2024**

**MODELO II**

***CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL***

A empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ/ nº, \_\_\_\_\_, com sede à, \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº 007/2021, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
assinatura  
responsável



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
ADM. 2021-2024

MODELO III

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º  
DA CF

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° 007/2021

A Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO - TO

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº, \_\_\_\_\_ e do CPF nº, \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
assinatura  
responsável





**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
ADM. 2021-2024**

**MODELO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data.

---

assinatura  
responsável



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
ADM. 2021-2024

## MODELO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO - TO, .....de.....de 2021.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 007/2021.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data.

---

assinatura  
responsável